



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL INCIDENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.352/0001-09, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, n.º 84, centro, em Viadutos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, vem, pelo presente Termo, suspender temporariamente, de forma unilateral, o contrato de prestação de serviços de transporte escolar, para o itinerário 01, firmado com a empresa Nilse Fátima Passarini Zordan, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua José Sponchiado, n.º 240, Apto 602, bairro centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ n.º 10.636.738/0001-01, por interesse e conveniência pública, em razão da instauração de Processo Administrativo Especial.

Contrato Originário: Contrato Administrativo n.º 096/2018.

Referência da atividade: Processo n.º 1128/2018 – Pregão Presencial 21/2018.

Objeto contratual: prestação de serviços de transporte escolar, para o itinerário 01.

Base legal da suspensão: Lei Federal n.º 8666/93, Contrato Administrativo n.º 096/2018 e Portaria Municipal n.º 033/2019.

Prazo da suspensão contratual: indeterminado, enquanto apurados os fatos objeto do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal n.º 033/2019, que apura substituição do veículo sem prévia comunicação ao Município e sem apresentação da documentação do novo veículo, em especial certificado de vistoria assinado por engenheiro mecânico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, por meio do termo de suspensão, determina a suspensão do Contrato acima referido, por prazo indeterminado, enquanto apurados os fatos objeto do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal n.º 033/2019, a contar de 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS FIRMADAS.

As demais cláusulas e condições contratuais firmadas entre as partes no Contrato Originário, não atingidas pela presente Termo de Suspensão, permanecerão inalteradas.

Viadutos/RS, 27 de fevereiro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Notifique-se o contratado. Registre-se.